


**DIÁRIO OFICIAL**  
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA

24 SET 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Presencial nº 19/2015; II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013; III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de instalação de cabeamento estruturado para rede de dados e telefonia corporativa de multisserviços, com acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 19/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P247008/2014**. **Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação. **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007. **V- DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** VENCEDORA DOS LOTES 1, 2 e 3: **NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 12.340.758/0001-58, situada na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Barão de Aratanha, 1300 – Fátima, CEP 60.050-071, perfazendo o valor total da empresa para 12 meses de R\$ 10.372.800,00 (Dez milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). **VI - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. **VII – ASSINATURAS:** Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Fortaleza, 14 de setembro de 2015. **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Philipe Theophilo Nottingham / **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;** **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA:** Geovânia Sabino Machado / **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES. DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** José Humberto Borges Araújo / **NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA.**

Ana Carolina da Costa de Mesquita

 Gerente da Célula de Licitações e Contratos Corporativos – OAB/CE 25.324  
 Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2015  
PROCESSO Nº P247008/2014

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2015, na sede da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº **19/2015** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 11/09/2015, às fls. 1651, do Processo nº P247008/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - **SEPOG**, gestora/participante do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 19/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de instalação de cabeamento estruturado para rede de dados e telefonia corporativa de multisserviços, com acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 19/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P247008/2014**.

**2.2. Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:**

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

COORDENADORIA JURÍDICA  
CEPOG



e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 5 dias, contado da sua notificação.

**Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;**

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

**Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:**

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual referente aos equipamentos deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, nos locais indicados e horários acordados entre a contratada e a contratante, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a1) Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

a2) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

a3) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

a4) Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante.

a5) Para os casos de atrasos não justificados serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

b) Os serviços, que componham o objeto deste contrato, deverão ser executados, a partir da emissão da Ordem de Serviço, no prazo de até:

- 24 (vinte e quatro) horas, ordinariamente;
- 12 (doze) horas, extraordinariamente, em ocasiões justificadas pela urgência do serviço público.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante relatório provisório de vistoria e termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, mediante relatório definitivo de vistoria e termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de



Referência do edital do Pregão Presencial nº 19/2015, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Quarta** – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

COORDENADORIA JURÍDICA  
[Assinatura]  
[Assinatura]



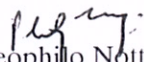
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

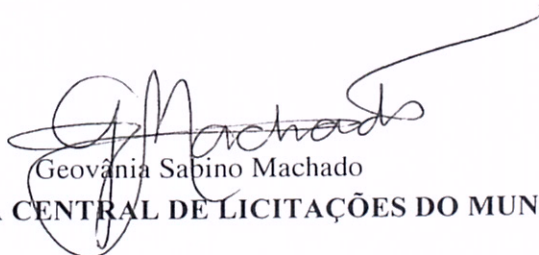
Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

  
Philippe Theophilo Nottingham

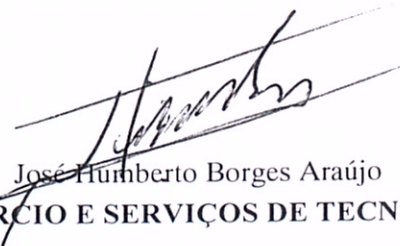
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:**


  
Geovânia Sabino Machado

**PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

  
José Humberto Borges Araújo

**NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA.**

COORDENADORIA JURÍDICA  


SEPOG



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015  
(MAPA DE PREÇOS DOS BENS)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG / Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação, e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 19/2015

**VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 E 03**

**NÚCLEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 12.340.758/0001-58, situada na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Barão de Aratanha, 1300 – Fátima, CEP 60.050-071, representada pelo Sr. José Humberto Borges Araújo, brasileiro, CPF 229.332.983-68, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3455.2700

**LOTE 1**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
<b>INFRAESTRUTURA DE REDE</b>					
1	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABLING METÁLICO</b>				
1.1	CABO U/UTP 4 PARES CATEGORIA 6 CMR	M	200000	4,44	888.000,00
1.2	CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6	UND	4500	50,00	225.000,00
1.3	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6	UND	300	978,58	293.574,00
1.4	PATCH CORD CATEGORIA 6 - 1,5 METROS	UND	4500	29,58	133.110,00
1.5	PATCH CORD CATEGORIA 6 - 2,5 METROS	UND	4500	40,08	180.360,00
1.6	PATCH CORD CATEGORIA 6 - 5,0 METROS	UND	500	45,52	22.760,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.742.804,00</b>
2	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CABLING ÓPTICO</b>				
2.1	CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO 04 FIBRAS MM	MT	5000	7,23	36.150,00
2.2	CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO 12 FIBRAS MM	MT	1000	12,87	12.870,00
2.3	CABO ÓPTICO AUTO SUSTENTÁVEL 12 FIBRAS SM OS1	MT	5000	9,92	49.600,00
2.4	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA PARA ATÉ 24 FIBRAS	UND	40	735,35	29.414,00





2.5	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO COMPLETO PARA ATÉ 12FO MULTIMODO	UND	40	1.008,56	40.342,40
2.6	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO COMPLETO PARA ATÉ 24FO MONOMODO	UND	10	1.543,98	15.439,80
2.7	TERMINADOR ÓPTICO PARA ATÉ 12 FO	UND	40	112,10	4.484,00
2.8	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX LC-SPC MULTIMODO 1,5M (PAR)	UND	40	97,79	3.911,60
2.9	EXTENSÃO OPTICA DUPLEX LC-SPC MONOMODO 1,5M (PAR)	UND	40	75,85	3.034,00
2.10	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX MULTIMODO DE 2,5M LC/LC	UND	100	169,77	16.977,00
2.11	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX MONOMODO DE 2,5M LC/LC	UND	50	142,87	7.143,50
2.12	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX MULTIMODO DE 2,5M SC/LC	UND	100	154,96	15.496,00
2.13	CORDÕES ÓPTICO DÚPLEX MONOMODO DE 2,5M SC/LC	UND	50	132,25	6.612,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>241.474,80</b>
3	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE TELEFONIA</b>				
3.1	VOICE PANEL 30 PORTAS	UND	50	1.007,33	50.366,50
3.2	VOICE PANEL 50 PORTAS	UND	80	1.007,33	80.586,40
3.3	CABO TELEFÔNICO INTERNO 50X30 PARES	MT	4000	14,25	57.000,00
3.4	CABO TELEFÔNICO INTERNO 50X50 PARES	MT	1000	21,58	21.580,00
3.5	CABO TELEFÔNICO INTERNO 50X100 PARES	MT	1000	37,54	37.540,00
3.6	CABO TELEFÔNICO EXTERNO 50X30 PARES	MT	1000	15,53	15.530,00
3.7	CABO TELEFÔNICO EXTERNO 50X50 PARES	MT	1000	21,93	21.930,00
3.8	CABO TELEFÔNICO EXTERNO 50X100 PARES	MT	1000	38,53	38.530,00
3.9	QUADRO COM FUNDO DE MADEIRA 60x60cm	UND	10	282,39	2.823,90
3.10	QUADRO COM FUNDO DE MADEIRA 100x100cm	UND	60	694,58	41.674,80
3.11	KIT BLOCO IDC 110 COM PERNA	UND	30	483,38	14.501,40
3.12	PROTEÇÃO P/ 10 PARES DE CABO TELEFÔNICO EXTERNO	UND	200	568,18	113.636,00
3.13	MAGAZINE DATA VOICE	UND	50	336,21	16.810,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>512.509,50</b>
4	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE RACK</b>				
4.1	RACK DE 19" x 12U's x 600mm	UND	60	837,01	50.220,60
4.2	RACK DE 19" x 24U's x 600mm	UND	15	2.424,96	36.374,40
4.3	RACK DE 19" x 36U's x 600mm	UND	30	2.980,92	89.427,60
4.4	RACK DE 19" x 44U's x 1000mm	UND	40	4.010,00	160.400,00



4.5	BANDEJA PARA RACK DE 600mm	UND	130	143,63	18.671,90
4.6	BANDEJA PARA RACK DE 1000mm	UND	120	214,31	25.717,20
4.7	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1Ux80mm	UND	1500	72,22	108.330,00
4.8	REGUA COM 8 TOMADAS	UND	150	112,94	16.941,00
4.9	KIT PARAFUSO COM PORCA E GAIOLA	UND	15000	1,29	19.350,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>525.432,70</b>
<b>5</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE REDE ELÉTRICA</b>				
5.1	QUADRO ELÉTRICO PVC PARA ATÉ 12 CIRCUITOS	UND	40	213,57	8.542,80
5.2	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO PARA ATÉ 16 CIRCUITOS	UND	40	543,42	21.736,80
5.3	QUADRO ELÉTRICO METÁLICO PARA ATÉ 28 CIRCUITOS	UND	60	660,00	39.600,00
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 16A	UND	600	13,67	8.202,00
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 20A	UND	200	13,67	2.734,00
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C DE 50A	UND	50	18,88	944,00
5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 32 <sup>a</sup>	UND	30	63,45	1.903,50
5.8	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 50 <sup>a</sup>	UND	60	71,39	4.283,40
5.9	DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C DE 63 <sup>a</sup>	UND	60	77,27	4.636,20
5.10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5mm <sup>2</sup>	M	100000	2,34	234.000,00
5.11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4mm <sup>2</sup>	M	5000	3,90	19.500,00
5.12	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10mm <sup>2</sup>	M	1000	8,30	8.300,00
5.13	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16mm <sup>2</sup>	M	2000	12,19	24.380,00
5.14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25mm <sup>2</sup>	M	1500	17,84	26.760,00
5.15	KIT ATERRAMENTO COM 01 BARRAS DE COBRE	UND	100	360,11	36.011,00
5.16	TOMADA 2P+T 10A	UND	6200	24,46	151.652,00
5.17	TOMADA 2P+T 20A	UND	500	24,46	12.230,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>605.415,70</b>
<b>6</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA</b>				
6.1	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1"	VARA	4000	59,07	236.280,00
6.2	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 2"	VARA	500	85,47	42.735,00
6.3	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO DE 2"	VARA	300	107,71	32.313,00
6.4	CANALETA 25x73mm C/ TAMPA	M	6000	129,02	774.120,00
6.5	CANALETA 45x73mm C/ TAMPA	M	1000	173,22	173.220,00



6.6	ELETROCALHA LISA 100x100	VARA	1000	223,03	223.030,00
6.7	ELETROCALHA LISA 200x100	VARA	500	300,79	150.395,00
6.8	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR TIPO 1	UND	600	88,23	52.938,00
6.9	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR TIPO 2	UND	100	88,23	8.823,00
6.10	ELETRODUTO PEAD 2"	MT	2000	40,83	81.660,00
6.11	FERRAGENS PARA CABO ÓPTICO AS 12 FIBRAS	KIT	100	233,75	23.375,00
6.12	PISO ELEVADO POLIPROPILENO	M2	100	976,99	97.699,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.896.588,00</b>
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
7.1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT S/ LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	PONTO	3000	27,17	81.510,00
7.2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AS-BUILT C/ LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M <sup>2</sup>	3000	15,22	45.660,00
7.3	SERVIÇO DE EMENDA DE FIBRA ÓPTICA POR FUSÃO	UND	1000	70,63	70.630,00
7.4	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO METÁLICO	UND	6000	17,93	107.580,00
7.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO U/UTP 4 PARES CATEGORIA 6 CMR	M	30000	1,09	32.700,00
7.6	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO CABO U/UTP	M	30000	1,20	36.000,00
7.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6	UND	1000	10,87	10.870,00
7.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINADOR ÓPTICO PARA ATÉ 12 FO	UND	100	65,20	6.520,00
7.9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM AMBIENTE INTERNO	MT	1000	3,26	3.260,00
7.10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM AMBIENTE EXTERNO	MT	1000	8,70	8.700,00
7.11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MAGAZINE DATA VOICE	UND	50	65,20	3.260,00
7.12	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE RACK	PONTO	2000	11,96	23.920,00
7.13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA RACK (BANDEJA, GUIA DE CABOS E RÉGUA DE TOMADAS)	UND	100	21,74	2.174,00
7.14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO	M	20000	1,09	21.800,00
7.15	SERVIÇO DE RETIRADA DE CABO ELÉTRICO	M	20000	1,09	21.800,00
7.16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T	UND	500	16,30	8.150,00



7.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTO PVC RÍGIDO	M	2000	16,30	32.600,00
7.18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM CANALETA	M	5000	16,30	81.500,00
7.19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO POLIPROPILENO	M <sup>2</sup>	50	110,33	5.516,50
7.20	SERVIÇO DE RECONSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO SEM PINTURA	M <sup>2</sup>	200	200,60	40.120,00
7.21	SERVIÇO DE RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA SEM PINTURA	M <sup>2</sup>	200	202,61	40.522,00
7.22	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA TIPO CS1	UND	14	744,23	10.419,22
7.23	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA TIPO CS2	UND	14	1.043,12	14.603,68
7.24	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M3	70	122,77	8.593,90
7.25	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES ALVENARIA / GESSO	M2	260	183,34	47.668,40
7.26	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 14 METROS	UND	20	2.984,88	59.697,60
<b>SUBTOTAL</b>					<b>825.775,30</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 6.350.000,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)</b>					

**LOTE 2**

ATIVOS DE REDE					
<b>1</b>	<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOBREAK</b>				
1.1	NO-BREAK 1.5 KVA	UND	10	1.959,87	19.598,70
1.2	NO-BREAK 3 KVA	UND	30	3.704,51	111.135,30
1.3	NO-BREAK 10 KVA	UND	10	11.966,76	119.667,60
1.4	NO-BREAK 20 KVA	UND	10	31.643,20	316.432,00
1.5	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE UPS	H/H	160	31,04	4.966,40
<b>SUBTOTAL</b>					<b>571.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 571.800,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>					

COORDENADORIA JURÍDICA  
*[Assinatura]*

SEPOG



**LOTE 3**

<b>FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCHS E ACESSÓRIOS</b>					
1					
1.1	SWITCH TIPO I	UND	70	4.472,23	313.056,10
1.2	SWITCH TIPO II	UND	40	33.644,28	1.345.771,20
1.3	SWITCH TIPO III	UND	20	51.287,00	1.025.740,00
1.4	SWITCH TIPO IV	UND	2	258.476,35	516.952,70
1.5	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE SWITCHES	H/H	800	311,85	249.480,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.451.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 3.451.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)</b>					

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 10.372.800,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

COORDENADORIA JURÍDICA  
*JEM*

SEPOG

